



E-book Captação de Recursos

Conheça varias oportunidades
de Captação de Recursos

Sobre a autora:

Schirley Karine Fischer



Consultora, atuando em Elaboração de Projetos e Captação de Recursos, junto a órgãos Públicos, privados e Terceiro Setor. Com experiência em Elaboração de Projetos, Captação de Recursos e Convênios. Graduada em Ciências Biológicas, especialista em gerenciamento de projetos, atua em Leis de Incentivo Fiscal, Gestão de Convênios, no cadastro de proposta, execução de convênios e prestação de contas no Setor Público, Privado e Terceiro Setor, além de ministrar cursos nas respectivas áreas. É assessora e consultora de projetos, ministrante de cursos em captação de recursos (SICONV, SIGEF, Leis de Incentivo Fiscal - Cultura, Esporte, PRONON e PRONAS- e elaboração de projetos para mais diversos potenciais doadores). Atua como gerente de Projetos dando suporte a Prefeituras, Entidades e Pessoas Físicas. Possui aperfeiçoamento pelo Ministério da Cultura/SENAC, em Elaboração e Gestão de Projetos Culturais, Empreendimentos Criativos e pelo ENAP – Escola Nacional de Administração Pública. É Membro ABCR – Associação Brasileira de Captadores de Recursos.

O que você vai aprender neste e-book?

Introdução a Captação de Recursos
Lei de Incentivo a Cultura
Lei de Incentivo ao Esporte
FIA e Fundo do IDOSO
PRONON
PRONAS/PCD
Editais
Fontes Internacionais
(Agentes Bilaterais e Multilaterais)
Crownfounding
Plataforma +Brasil (SICONV)
Emendas Parlamentares
Outras oportunidades

Introdução: a Captação de Recursos

A expressão “captar recursos” tornou-se moda nos últimos anos, no Brasil, especialmente no universo das organizações sem fins lucrativos dedicadas à uma atividade com finalidades sociais. Captação ou mobilização de recursos é um termo utilizado para descrever um leque de atividades de geração de recursos realizadas por organizações sem fins lucrativos em apoio à sua finalidade principal, independente da fonte ou do método utilizado para gerá-los. (Captação de Recursos –da teoria a prática –GETS). Mobilizar recursos não diz respeito apenas a assegurar recursos novos ou adicionais, mas também à otimização (como fazer melhor uso) dos recursos existentes (aumento da eficácia e eficiência dos planos);

à conquista de novas parcerias e à obtenção de fontes alternativas de recursos financeiros.

É importante lembrar que o termo “recursos” se refere a recursos financeiros ou “fundos” mas também a pessoas (recursos humanos), materiais e serviços. (Captação de Recursos– da teoria a prática– GETS) Crescimento contínuo do engajamento das empresas em ações sociais

O Investimento Social Corporativo tem sido impulsionado pela agenda de RSE dos últimos 20 anos. A participação e o nível de contribuição têm crescido de 1995 a 2007.

Dados do IPEA, 2008: - 59% das 782 mil empresas pesquisadas (462 mil) realizam algum tipo de investimento social; - 39% das 462 mil empresas têm intenção de ampliar.

No Brasil, o investimento Social Corporativo tem crescido, porém ainda não se tem esta “cultura”, nem existem estatísticas regulares sobre o Investimento Social Privado. Representa 0,3% do PIB do Brasil. Média dos outros países 0,8%.

Motivo?

Esforços são isolados - Relação com receptor termina na doação – Falta prioridade – Falta controle e avaliação - Faltam profissionais - Falta eficiência e eficácia

Lei de Incentivo à Cultura



Principal ferramenta de fomento à Cultura do Brasil, a Lei de Incentivo à Cultura contribui para que milhares de projetos culturais aconteçam, todos os anos, em todas as regiões do país. Por meio dela, empresas e pessoas físicas podem patrocinar espetáculos – exposições, shows, livros, museus, galerias e várias outras formas de expressão cultural – e abater o valor total ou parcial do apoio do Imposto de Renda. A Lei também contribui para ampliar o acesso dos cidadãos à Cultura, já que os projetos patrocinados são obrigados a oferecer uma contrapartida social, ou seja, eles têm que distribuir parte dos ingressos gratuitamente e promover ações de formação e capacitação junto às comunidades. Criado em 1991 pela Lei 8.313, o mecanismo do incentivo à cultura é um dos pilares do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), que também conta com o Fundo Nacional de Cultura (FNC) e os Fundos de Investimento Cultural e Artístico (Ficarts).

Está na lei:

Disposições preliminares

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), com a finalidade de captar e canalizar recursos para o setor de modo a:

- I - Contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais;
- II - Promover e estimular a regionalização da produção cultural e artística brasileira, com valorização de recursos humanos e conteúdos locais;
- III - apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores;
- IV - Proteger as expressões culturais dos grupos formadores da sociedade brasileira e responsáveis pelo pluralismo da cultura nacional;

- V - Salvar a sobrevivência e o florescimento dos modos de criar, fazer e viver da sociedade brasileira;
- VI - Preservar os bens materiais e imateriais do patrimônio cultural e histórico brasileiro;
- VII - desenvolver a consciência internacional e o respeito aos valores culturais de outros povos ou nações;
- VIII - estimular a produção e difusão de bens culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória;
- IX - Priorizar o produto cultural originário do País.

Art. 2º O Pronac será implementado através dos seguintes mecanismos:

- I - Fundo Nacional da Cultura (FNC);
- II - Fundos de Investimento Cultural e Artístico (Ficart);
- III - Incentivo a projetos culturais.

A Lei de Incentivo à Cultura tem prazo de envio de Propostas de 01/02 a 30/11 de cada ano, com exceção dos Plano Anuais e Plurianuais.

Quem pode ser proponente:

- Pessoas físicas com atuação na área cultural (artistas, produtores culturais, técnicos da área cultural etc);
- Pessoas jurídicas públicas de natureza cultural da administração indireta (autarquias, fundações etc);
- Pessoas jurídicas privadas de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, (empresas, cooperativas, fundações, ONGs, Organizações Sociais etc.

Diferenças dos artigos:

Art. 18: Permite a dedução de até 100% do valor da doação ou patrocínio, sempre respeitados os limites do imposto devido ao incentivador, ou seja, de 4% jurídica ou 6% para pessoa física.

Art. 26: Pessoa Física: 80% do valor da doação ou 60% do valor do patrocínio, respeitando o limite para as deduções é de 6% do imposto devido; Pessoa Jurídica: 40% do valor da doação ou 30% do valor do patrocínio, respeitando o limite para as deduções é de 4% do imposto devido.

Quais os projetos enquadrados no art. 18: Artes cênicas; Livros de valor artístico, literário ou humanístico; Música erudita ou instrumental; Exposição de artes visuais; Doações para acervos; Produção de obras cinematográficas e videofonográficas; Preservação do patrimônio cultural material e imaterial.

Quem pode apoiar:

- Pessoas Físicas: até 6% do imposto devido Pessoas Jurídicas: até 4% do Imposto devido. (Lucro Real);
- As Pessoas Jurídicas tributadas com base no lucro real poderão deduzir do Imposto de Renda Devido, os valores destinados, no período de apuração, a projetos culturais;

O limite para as deduções é de 4% do imposto devido;

Os valores das doações e/ou patrocínios poderão ser deduzidos como despesa operacional, no caso de enquadramento no art. 26, o que não é permitido no art. 18.



Se quiser conhecer mais sobre o tema, acesse nosso Blog e confira nossos artigos exclusivos!

Lei de Incentivo ao Esporte



A Lei de Incentivo ao Esporte – Lei 11.438/2006 – permite que empresas e pessoas físicas invistam parte do que pagariam de Imposto de Renda em projetos esportivos aprovados pela Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania. As empresas podem investir até 1% desse valor e as pessoas físicas, até 6% do imposto devido.

A Lei de Incentivo ao Esporte tem o prazo de envio de Projetos anualmente, de 01/02 a 15/09. O Cadastro das Propostas é feito no Sistema LIE e o envio de documentação original pelo correio.

Quem pode ser proponente:

Pessoa Jurídica de fins não econômicos, de natureza esportiva e com no mínimo um ano de funcionamento. (aqui uma dica: a natureza esporte quer dizer que no estatuto, obrigatoriamente, deve aparecer a palavra "esporte").

Quem pode apoiar:

Pessoas Físicas: até 6% do imposto devido;

Pessoas Jurídicas: até 1% do Imposto devido. (Lucro Real)

Categorias de envio de projeto:

a) Esporte de Rendimento:

É o praticado segundo regras nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados, integrar pessoas e comunidades do País e essas com a de outras nações. São tanto as competições oficiais como a formação e capacitação para essas competições oficiais.

Exemplos de Projetos:

- Competição – formar para, participar de, preparar para...;
- Desenvolvimento de modalidades esportivas;
- Eventos esportivos competitivos – realizar, participar, promover...;
- Esporte de base – formação de atletas;
- Descoberta de talentos esportivos;
- Apoio ao desenvolvimento do esporte amador.

Nestes tipos de projetos, a remuneração para serviços de elaboração e captação de recursos fica limitado a 5% do valor do projeto.

b) Esporte Educacional:

É aquele cujo público beneficiário deverá ser de alunos regularmente matriculados em instituição de ensino de qualquer sistema - público ou privado com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer. É o conjunto de ações organizadas e sistematizadas por entidades de natureza esportiva, destinado à implementação, à prática, ao ensino, ao estudo, à pesquisa e ao desenvolvimento do desporto, cujo público beneficiário deverá ser de alunos regularmente matriculados em instituição de ensino de qualquer sistema, sendo 50% no sistema público, evitando-se a seletividade e a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer; Nestes tipos de projetos, a remuneração para serviços de

elaboração e captação de recursos fica limitado a 10% do valor do projeto.

c) Esporte de Participação:

A participação tem como principal característica a prática voluntária de esportes. As pessoas participam na modalidade esportiva que você escolheu. Essa atividade integra os praticantes para uma melhor qualidade de vida, promovendo a plenitude da vida social, a promoção da saúde, a educação e a preservação do meio ambiente.

Exemplos de Projetos:

- LAZER: fenômeno tipicamente moderno, que se materializa como um tempo e espaço de vivências lúdicas.
- CULTURA CORPORAL: é a dimensão da cultura constituída pela interação das práticas sociais de esporte, jogo, dança, ginástica.
- CULTURA LÚDICA: centrada nos jogos, brinquedos e brincadeiras construídos historicamente a partir das referências de

brinquedos e brincadeiras construídos historicamente a partir das referências de inserção social.

- ESPORTE RECREATIVO: realizado de forma lúdica caracterizado pela livre escolha, tendo como expressão a festa e a alegria.

Alguns exemplos de projetos:

- Projetos locais de universalização do acesso ao esporte e ao lazer;
- Projetos de esporte e lazer ligados à demandas específicas como idosos, formação de agentes e gestores;
- Eventos com enfoque na participação, integração, ludicidade, sem enfoque competitivo. Neste caso, a remuneração ao serviço de Elaboração e Captação de Recursos fica em 10% do valor do projeto.

1

O primeiro procedimento para a apresentação dos projetos é o cadastramento.

2

O segundo passo é o preenchimento dos formulários disponibilizados no site do Ministério do Esporte. Após o preenchimento e impressão, o proponente deverá juntar ao formulário impresso toda a documentação obrigatória contida na Legislação atinente ao assunto.

3

O terceiro passo é o envio da documentação relativa aos projetos desportivos ou paradesportivos para Ministério via correio.



Se quiser conhecer mais sobre o tema, acesse nosso Blog e confira nossos artigos exclusivos!

FIA e Fundo do idoso



Os Fundos para Infância e Adolescência (FIA) são órgãos técnicos que tem como função normatizar, implantar e executar as políticas de garantias de direitos das crianças e adolescentes. Foi regulamentado pela Lei Federal 8.069/90 (ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente) e tem como objetivo captar e aplicar recursos destinados às ações de atendimento à criança e ao adolescente. A principal fonte de recursos destes Fundos são destinações do Imposto de Renda.

O Fundo para Infância e Adolescência, é um Fundo Público que tem como objetivo financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Os recursos são aplicados exclusivamente nesta área com monitoramento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, estando atrelado ao estatuto da Criança e do Adolescente.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Federal nº 8.069, de 1990, define (art. 88) como uma das diretrizes da política de atendimento a manutenção de fundos de âmbitos nacional, estadual e municipal, vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e adolescente.

O Fundo da Infância e Adolescência, por sua vez, foi instituído pela Lei Federal nº 8.242, de 1991, em seu art. 6º, e tem por objetivo captar e aplicar recursos que deverão ser destinados a ações de atendimento às crianças e adolescentes.

Art. 15. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

- Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

- Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Ao apresentar um projeto, verifique se ele se encaixa em um dos propósitos acima elencados, e se não contraria disposições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente. Além disso, faça a leitura das normas do Fundo para o qual será apresentado o seu projeto.

Como cadastrar um projeto?

Cada Conselho e cada Fundo, seja ele federal, estadual ou municipal, apresentarão necessidades diferenciadas para projetos encaminhados ao FIA.

Quem pode doar ao FIA?

- Pessoas Físicas
 - Somadas as destinações ao FIA, Cultura e Esporte podem deduzir até 6% do imposto de renda devido;
- Pessoas Jurídicas (Lucro Real)
 - Podem deduzir até 1% do imposto de renda devido

Fundo do Idoso

Lei de Incentivo ao Idoso

O **Estatuto do Idoso**, instituído pela Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, permite aos contribuintes, em seu art. 115, e, também, em conformidade com a Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, deduzir do imposto devido, na declaração do Imposto sobre a Renda, o total de doações feitas ao Fundo Nacional do Idoso – nacional, estaduais ou municipais –, devidamente comprovadas, obedecidos os limites estabelecidos em lei.

Para efeito de doação ao Fundo Nacional do Idoso, a legislação estabelece à pessoa jurídica o limite máximo de 1% para dedução do Imposto de Renda devido já somada à dedução relativa às doações efetuadas aos Fundos dos

Direitos da Criança e do Adolescente. No caso da contribuinte pessoa física, o percentual máximo de dedução é de 6%.

As informações que serão solicitadas para o projeto conceitual irão variar dependendo do Fundo e sua respectiva normativa. Por estes motivos, elencamos as principais informações que comumente são necessárias para a apresentação de um projeto

Quem pode doar ?

- Pessoas Físicas
 - Somadas as destinações ao FIA, Cultura e Esporte podem deduzir até 6% do imposto de renda devido;
- Pessoas Jurídicas
 - Podem deduzir até 1% do imposto de renda devido



Se quiser conhecer mais sobre o tema, acesse nosso Blog e confira nossos artigos exclusivos!

PRONON

Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica

O **PRONON** tem a finalidade de captar e canalizar recursos para a prevenção e o combate ao câncer. A prevenção e o combate ao câncer englobam a promoção da informação, a pesquisa, o rastreamento, o diagnóstico, o tratamento, os cuidados paliativos e a reabilitação referentes às neoplasias malignas e afecções correlatas.

Quem pode ser proponente?

Consideram-se instituições de prevenção e combate ao câncer as pessoas jurídicas de direito privado, associativas ou fundacionais, sem fins lucrativos:

- I - Certificadas como entidades beneficentes de assistência social, na forma da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;
- II - Qualificadas como organizações sociais, na forma da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998; ou
- III - Qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público Oscip, na forma da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Quais projetos posso apresentar?

Art. 4º As ações e os serviços de atenção oncológica a serem apoiados com os recursos captados por meio do PRONON compreendem:

- I - A prestação de serviços médico-assistenciais;
- II - A formação, o treinamento e o aperfeiçoamento de recursos humanos em todos os níveis; e
- III - A realização de pesquisas clínicas, epidemiológicas e experimentais.

Exemplos???

I - a prestação de serviços médico-assistenciais:

- Para atenção e cuidados à pessoa com câncer, principalmente as ações **voltadas ao diagnóstico e estadiamento da doença, ao tratamento cirúrgico, quimioterápico e radioterápico e aos cuidados paliativos;**
- Na **prestação de serviços desenvolvidos em casas de apoio** quando estes estabelecimentos tiverem como público-alvo as pessoas com câncer
- No apoio à prestação de serviços de saúde por meio da **adequação da ambiência dos estabelecimentos.**

II - a formação, o treinamento e o aperfeiçoamento de recursos humanos em todos os níveis:

- Formação técnica na área de **radioterapia;**
- Formação de nível superior na área de **radioterapia** (físico-médico e radioterapia);
- Educação permanente na **área de cuidados paliativos; e na área de oncologia pediátrica;**

III - a realização de pesquisas clínicas, epidemiológicas e experimentais:

- Realização de pesquisas para o desenvolvimento de **novos métodos custo-efetivos para diagnóstico e terapêutica em câncer;**

- **Pesquisas** epidemiológicas, descritivas e analíticas, dos vários tipos de câncer existentes;
- Pesquisa e desenvolvimento **de inovações, tecnologias e/ou produtos** para prevenção, diagnóstico e/ou tratamento de câncer;
- Pesquisas básicas e pré-clínicas que levem ao desenvolvimento de novos métodos diagnósticos ou terapêuticos em oncologia;
- Desenvolvimento de bancos de tumores;
- Realização de pesquisas para avaliação políticas, serviços, programas e ações de saúde em oncologia.

1º passo para Apresentar Projetos: CREDENCIAMENTO

Os requerimentos de credenciamento no Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e no Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) devem ser **apresentados no período de 1º de junho a 31 de julho de cada ano.**

As instituições que solicitarem o credenciamento nesse período só poderão apresentar projetos a partir do exercício fiscal subsequente.

Apresentação de Projetos

A entidade credenciada pode apresentar até 3 projetos por ano, por programa.

Esses projetos devem ser protocolados na Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde (SE/MS) no prazo de até 45 dias, a partir da data de publicação do ato conjunto (Portaria Interministerial) entre Ministério da Saúde e Ministério da Fazenda, que estabelece anualmente o valor global máximo destinado para a dedução fiscal.

Para apresentação de novos projetos, as Instituições Credenciadas deverão aguardar a publicação da Portaria Interministerial MS/MF, bem como as orientações do Ministério da Saúde.

Quem pode doar para PRONON?

Pessoas físicas e às pessoas jurídicas. As doações poderão assumir as seguintes espécies de atos gratuitos:

- I - Transferência de quantias em dinheiro;
- II - Transferência de bens móveis ou imóveis;

III - Comodato ou cessão de uso de bens imóveis ou equipamentos;

IV - Realização de despesas em conservação, manutenção ou reparos nos bens móveis, imóveis e equipamentos, inclusive os referidos no inciso III;

V - Fornecimento de material de consumo, hospitalar ou clínico, de medicamentos ou de produtos de alimentação.

As deduções de que trata este artigo:

I -Relativamente às pessoas físicas: 1%

II -Relativamente às pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real: 1%



Se quiser conhecer mais sobre o tema, acesse nosso Blog e confira nossos artigos exclusivos!

PRONAS-PCD

Programa Nacional
de Apoio à Atenção
da Saúde da Pessoa
com Deficiência

O **PRONAS/PCD** tem a finalidade de captar e canalizar recursos destinados a estimular e desenvolver a prevenção e a reabilitação da pessoa com deficiência.

A prevenção e a reabilitação da pessoa com deficiência compreendem promoção, prevenção, diagnóstico precoce, tratamento, reabilitação e indicação e adaptação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, em todo o ciclo de vida.

O PRONAS/PCD será implementado mediante incentivo fiscal a ações e serviços de reabilitação da pessoa com deficiência desenvolvidos por pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que se destinam ao tratamento de deficiências físicas, motoras, auditivas, visuais, mentais, intelectuais, múltiplas e de autismo.



Quem pode ser proponente?

Para fins do disposto no caput, as pessoas jurídicas devem:

- I - Ser certificadas como entidades beneficentes de assistência social que atendam ao disposto na Lei nº 12.101, de 2009; ou
- II - Atender aos requisitos de que trata a Lei nº 9.637, de 1998; ou
- III - constituir-se como Oscip que atenda aos requisitos de que trata a Lei nº 9.790, de 1999; ou
- IV - Prestar atendimento direto e gratuito às pessoas com deficiência, cadastradas no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES do Ministério da Saúde.

Quais os projetos que minha entidade pode apresentar?

As ações e os serviços de reabilitação apoiados com as doações e os patrocínios captados por meio do PRONAS/PCD compreendem:

- I - Prestação de serviços médico-assistenciais;

II - Formação, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos em todos os níveis; e

III - realização de pesquisas clínicas, epidemiológicas e experimentais.

Cite exemplos!!

I - Prestação de serviços médico-assistenciais:

- Qualificação de serviços de saúde, por meio de adequação da ambiência de estabelecimentos;
- Reabilitação/habilitação da pessoa com deficiência;
- Diagnostico diferencial da pessoa com deficiência;
- Identificação e estimulação precoce

II - Formação, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos em todos os níveis

- Formação técnica e capacitação em ortopedia;
- Uso de tecnologia assistida no campo da reabilitação/habilitação;

- Acolhimento, manejo e desenvolvimento de ações de cuidado à saúde da pessoa com deficiência, no âmbito da atenção básica, especializada, hospitalar e de urgência e emergência;
- Diagnostico diferencial no campo de deficiência, especialmente em doenças raras, deficiência intelectual e transtornos do espectro do autismo;
- Utilização de tecnologia de órtese robotizada de mancha e sua aplicação terapêutica em pacientes com lesão neurológica.

III - realização de pesquisas clínicas, epidemiológicas e experimentais:

- Pesquisas clínicas e de inovação na reabilitação da deficiência;
- Pesquisas epidemiológicas de deficiências;
- Pesquisas socioantropológicas sobre a deficiência;
- Pesquisas sobre acessibilidade comunicacional

1º passo para Apresentar Projetos: CREDENCIAMENTO

Os requerimentos de credenciamento no Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e no Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) devem ser **apresentados no período de 1º de junho a 31 de julho de cada ano.**

As instituições que solicitarem o credenciamento nesse período só poderão apresentar projetos a partir do exercício fiscal subsequente.

Apresentação de Projetos

A entidade credenciada pode apresentar até 3 projetos por ano, por programa. Esses projetos devem ser protocolados

na Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde (SE/MS) no prazo de até 45 dias, a partir da data de publicação do ato conjunto (Portaria Interministerial) entre Ministério da Saúde e Ministério da Fazenda, que estabelece anualmente o valor global máximo destinado para a dedução fiscal.

Para apresentação de novos projetos, as Instituições Credenciadas deverão aguardar a publicação da Portaria Interministerial MS/MF, bem como as orientações do Ministério da Saúde.

Quem pode doar para PRONAS?

Pessoas físicas e às pessoas jurídicas. As doações poderão assumir as seguintes espécies de atos gratuitos:

- I - Transferência de quantias em dinheiro;
- II - Ttransferência de bens móveis ou imóveis;
- III - Comodato ou cessão de uso de bens

imóveis ou equipamentos;

IV - Realização de despesas em conservação, manutenção ou reparos nos bens móveis, imóveis e equipamentos, inclusive os referidos no inciso III; e

V - Fornecimento de material de consumo, hospitalar ou clínico, de medicamentos ou de produtos de alimentação.

As deduções de que trata este artigo:

I - Relativamente às pessoas físicas: 1%

II - Relativamente às pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real: 1%



Se quiser conhecer mais sobre o tema, acesse nosso Blog e confira nossos artigos exclusivos!

Editais

Os Editais trazem oportunidades em aberto para Captação de Recursos. Estes editais podem ter áreas, prazos, valores, entre outros, bem diferenciados entre si. É de extrema importância que você leia na íntegra o Edital que você ou sua entidade pretendem participar, isto pode ser o primeiro fator de sucesso na Captação de Recursos, visto que você estará a par de tudo que pode solicitar e de toda documentação que você precisa providenciar.

Abaixo relacionamos alguns sites para você acessar. Nestes sites, você pode cadastrar seu e-mail e receber informativos sobre oportunidades, novidades e muito mais.

www.afpnet.org/

- AFP- Association of Fundraising Professional - A Associação de Fundraising Professionals (AFP) representa mais de 30.000 membros em 200 capítulos em todo o

mundo, trabalhando para promover a filantropia através da advocacia, pesquisa, educação e programas de certificação. A associação promove o desenvolvimento e crescimento da captação de recursos profissionais e promove elevados padrões éticos na profissão de captador de recursos. AFP considera que, para garantir a liberdade humana e da criatividade social, as pessoas devem ter o direito de livre e voluntariamente formar organizações para atender às necessidades percebidas, defendem causas e buscar recursos para apoiar estas atividades.

www.captacao.org/

- ABCR – Associação Brasileira de Captadores de Recursos – www.captacao.org/ A ABCR é uma Instituição sem fins lucrativos criada em 1999 com a missão de promover, desenvolver e regulamentar a atividade de captação de recursos, vista hoje como um dos grandes desafios do Terceiro Setor. Entre suas principais metas, destacam-se a de trabalhar para assegurar a credibilidade e representatividade da profissão e a de apoiar organizações sociais na importante tarefa de construir uma sociedade mais justa.

www.prosas.com.br

- Prosas:

Fontes Internacionais

Agentes Bilaterais e Multilaterais

Acordos multilaterais são firmados entre três ou mais países, como por exemplo, contratos realizados entre blocos econômicos, como por exemplo Mercosul, União Europeia ou NAFTA. No âmbito do comércio internacional, é comum que estes acordos busquem reduzir os impostos de importação, de forma recíproca, nas transações realizadas entre países.

O objetivo é o fomento do comércio internacional, principalmente de produtos em que existe uma demanda interna além do que os produtores nacionais podem fornecer, ou quando não existe um produto similar no país importador. Muitas vezes o multilateralismo, que é um termo nas relações internacionais que se refere a vários países trabalhando em conjunto sobre um determinado tema, também abarca a captação de recursos, ou seja, as entidades dos países pertencentes aos acordos podem se beneficiar de Editais e oportunidades de Captação de Recursos, seja por meio de Projetos, Bolsas, Viagens, entre outras.

As trocas também podem ter lugar entre dois parceiros (Agentes Bilaterais) visando à reciprocidade entre ambas as partes.

Exemplos de Agentes Bilaterais:

Alemanha, Japão, Itália, França, Estados Unidos, entre outros.

Exemplos de Agentes Multilaterais:

CEPAL, BID, UNICEF, HABITAT, OEA, OEI, PNUD, entre muitas outras.

Crowdfounding

Plataformas de Financiamento Coletivo

Crowdfunding nada mais é que financiamento coletivo, que consiste na obtenção de capital para iniciativas de interesse coletivo através da agregação de múltiplas fontes de financiamento, em geral pessoas físicas interessadas na iniciativa. O termo é muitas vezes usado para descrever especificamente ações na Internet com o objetivo de arrecadar dinheiro para diversas iniciativas, pequenos negócios, iniciativas de software livre, filantropia e ajuda a regiões atingidas por desastres, entre outros.

Alguns exemplos de Plataformas:

<http://www.kickante.com.br;>

<http://www.catarse.me/pt>



Plataforma +Brasil (SICONV)

É o **Sistema aberto** à consulta pública, disponível na internet e que tem por objetivo permitir a realização dos atos e procedimentos relativos a formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomadas de contas especial dos convênios, contratos de repasse e termos de parceria celebrados pela União.

Para o SICONV, um convênio ou contrato de repasse é o instrumento que formaliza transferências voluntárias entre um órgão da Administração Pública Federal e estados, municípios, Distrito Federal e entidades privadas sem fins lucrativos.

A organização que recebe o recurso financeiro precisa ter personalidade jurídica, e é chamada de proponente ou conveniente. O proponente cria uma proposta que é a formalização da intenção deste de firmar um convênio com um órgão da APF.

A proposta deve conter um objeto e uma justificativa, além de outras informações, e deve indicar qual programa de governo ela está implementando.

O órgão da APF, também chamado de concedente, pode aceitar a proposta, que a partir desse momento passa a ser chamada de convênio.

Um convênio tem um período de vigência. Durante a execução do convênio, o conveniente deve prestar contas do gasto dos repasses, e o concedente deve qualificar a execução através de pareceres.



Legislação relacionada ao tema:

- Decreto 6.170/2007; Decreto 8.180/2013; Portaria Interministerial 507/2011; Portarias Interministeriais 274/2013 e 495/2013; Decreto 7.641/2011; Decreto 7.594/2011; Decreto 7.592/2011 e Decreto 7.568/2011; Portaria Interministerial 424/2016; Decreto 8943/2016; valor global máximo destinado para a dedução fiscal

Transferências Voluntárias:

• Convênios:

São instrumentos disciplinadores da transferência de recursos públicos, que têm por objeto a execução indireta de programas do governo federal ou de programas por este aprovado e que têm

como partes integrantes, de um lado, a União, representada por um dos seus órgãos e, de outro, os órgãos ou instituições dos governos estaduais, municipais ou do Distrito Federal, sempre com interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

• Contrato de Repasse:

Instrumento por meio do qual a transferência voluntária dos recursos financeiros é realizada por instituição financeiro a pública federal, que atua como mandatária da União

• Termo de Parceria:

é um instrumento jurídico para a realização de parcerias unicamente entre Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), para fomento e execução de Projetos.

• Termo de Colaboração:

Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da Sociedade Civil, selecionadas por meio de chamamento público, para a consecução de finalidades de interesse público propostas pela Administração Pública.

• Termo de Fomento:

Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da Sociedade Civil, selecionadas por meio de chamamento público, para a consecução de finalidades de interesse público propostas pelas próprias organizações da sociedade civil.

Facilidades:

- Divulgação dos programas em um único local;
- Centralização das linhas de transferência;
- Cadastro unificado de convenientes;
- Envio eletrônico de propostas e plano de trabalho;
- Recursos transferidos e a transferir;
- Status do cronograma de execução.
- Receita Federal; SIAFI; Diário Oficial da União; Bancos Oficiais;

Diretrizes:

- Ênfase na transparência à sociedade;
- Redução do custo operacional;
- Automação do ciclo de vida das transferências;
- Facilidades para fiscalização e controle;
- Simplificação/agilização de procedimentos;
- Suporte à padronização;
- Interoperabilidade com os demais sistemas estruturadores.



Se quiser conhecer mais sobre o tema, acesse nosso Blog e confira nossos artigos exclusivos!

Emendas Parla- mentares

O **Deputado ou Senador** inseriu verba para o município ou instituição no Orçamento Geral da União – OGU. E agora??? Para receber os recursos, a Instituição deverá apenas elaborar o Plano de Trabalho, apresentá-lo ao órgão federal, e Inserir a Proposta de Trabalho no SICONV, ou em outro sistema do fornecido pelos Ministérios.

É importante lembrar que:

- Não há garantia do recebimento dos recursos (contingenciamento)
- Liberação conforme disponibilidade financeira do Poder Executivo

- As Instituições são contatadas para que apresentem os documentos.

Como funciona o processo de recebimento de emenda?

O Processo de Emendas Parlamentares funciona da seguinte forma: Cada Parlamentar possui recursos para incluir em Emendas Parlamentares ao Orçamento Geral da União. Estes recursos podem ser de qualquer um dos Ministérios. O Valor, o total que este deputado tem naquele recurso específico. A partir desta validação é que o Deputado irá decidir onde irá aplicar, respeitando estes critérios. **O passo seguinte** é ele indicar as instituições, prefeituras, etc, que irão receber o recurso para o Ministério. Cada Ministério entra em contato com a instituição que irá receber, onde esta deve indicar, por meio de ofício, o nome o CPF do profissional de sua instituição que irá responder por todas as questões relacionadas às emendas. **O próximo passo** é seguir as regras de cada Ministério, que pode ser um sistema próprio, pode utilizar o Siconv ou nenhum sistema também. Daqui para frente não tem como prever as regras, pois cada ministério atua com suas regras próprias.



Se quiser conhecer mais sobre o tema, acesse nosso Blog e confira nossos artigos exclusivos!

Outras oportunidades

Preparamos abaixo mais alguns sites e oportunidades para captar recursos:

Institutos Fundações e Empresas:

O GIFE é uma organização sem fins lucrativos que reúne associados de origem empresarial, familiar, independente ou comunitária, que investem em projetos de finalidade pública. Nascido como grupo informal em 1989, foi instituído como Grupo de Institutos Fundações e Empresas em 1995 por 25 organizações. Desde então, tornou-se uma referência no Brasil sobre investimento social privado e vem contribuindo para o desenvolvimento de organizações similares em outros países.

A base de associados saltou das 25 organizações que deram origem ao GIFE, em 1995, para 130 em 2014.

Segundo o último Censo GIFE (2011-2012), os associados investem cerca de R\$ 2,2 bilhões por ano em projetos sociais, culturais e ambientais feitos de forma planejada, monitorada e sistematizada.

O montante destinado pelos associados equivale a 20% do que o setor privado nacional destina à área social - cerca de R\$ 5,7 bilhões, segundo dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). www.gife.org.br

Alguns exemplos:

- 3M do Brasil
- ACJ Brasil
- Bovespa
- Braskem
- Carrefour
- Citigroup
- Fundação Alphaville
- Fundação Avina
- Fundação CSN
- Fundação Ford
- Fundação Iochpe
- IBM Brasil
- Instituto Avon

Sobre a Squadra Consultoria

SQUADRA ASSESSORIA E CONSULTORIA é uma empresa especializada em assessoria, consultoria, elaboração de projetos e captação de recursos, com atuação em organizações públicas, privadas e terceiro setor. A Squadra Assessoria e Consultoria é especializada em assessoria, consultoria e elaboração de projetos com atuação para organizações Públicas, Privadas e Terceiro Setor.

Atua também na Assessoria e Consultoria direta para a Administração Pública, com ênfase nas áreas da Saúde e Assistência Social.

Conta com profissionais especializados e qualificados para Assessorias e Consultorias Técnicas e ainda com Instrutores capacitados para realização de cursos e palestras atinentes aos serviços que desenvolve.

Fundada em 2009, nossos técnicos além de possuir formação acadêmica correspondente, também possuem uma ampla experiência em administração pública, privada e terceiro setor. Além disto, a empresa conta com uma sistemática interna de constante capacitação de nossa equipe para prestar os serviços de maneira eficiente junto aos clientes.

Acompanhamento e aprovação de projetos nas leis de incentivos, entre elas:

- Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet);
- PRONON E PRONAS – Ministério da Saúde;
- Lei de Incentivo ao Esporte;
- FIA – Fundo para Infância e Adolescência;
- Fundo do Idoso;
- Editais;
- Governo Federal – Plataforma +Brasil, entre outros;
- Governo Estadual e Municipal;

Ofertamos suporte completo:

- Sistema de Convênios do Governo Federal (SICONV)
- Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado de Santa Catarina (SIGEF)
- SISMOB – Obras do Ministério da Saúde
- SIMEC – Ministério da Educação
- FNS – Fundo Nacional da Saúde
- FUNASA – Fundação Nacional da Saúde
- FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Entre outros tantos sistemas disponíveis para cadastro e acompanhamento de Projetos.

nossas soluções:



serviços:



Consultoria na Elaboração do Projeto
na LEI ROUANET
LEI DE INCENTIVO A CULTURA.



Consultoria na Elaboração
do Projeto para
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE



Consultoria para o SICONV
PLATAFORMA +BRASIL



Clique em cima
do serviço desejado
para ser redirecionado
a nossa plataforma

noSSas soluções:



curSOS:

CURSO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS - ONLINE
78 vídeos

CURSO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS
PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS – ONLINE
+40 vídeos

CURSO SICONV – COMPLETO - ONLINE
+ de 53 vídeos



Clique em cima
do curso desejado
para ser redirecionado
a nossa plataforma

APROVEITE E SE CAPACITE EM NOSSOS CURSOS!



missão

Desenvolver serviços de assessoria, consultoria e capacitação com qualidade, visando contribuir para melhores resultados dos diversos setores da Sociedade, com responsabilidade e excelência, contribuindo para o avanço do país.



visão

Agregar conhecimentos, visando à melhora contínua na qualidade dos serviços prestados, se mantendo como referência na atuação com o setor público, privado e terceiro setor.



valores

Agregar conhecimentos, visando à melhora contínua na qualidade dos serviços prestados, se mantendo como referência na atuação com o setor público, privado e terceiro setor.



(47) 3052-4641 (47) 3380-4677 (47) 99956-0706 (47) 99997-5137
contato@consultoriasquadra.com.br - SKYPE: squadra.consultoria

www.consultoriasquadra.com.br

